LEI MUNICIPAL N° 2775.09, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera disposições do Artigo 13, da Lei Municipal n° 2754.09, de 02 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Ficam alteradas disposições do inciso V o Artigo 13 da Lei Municipal n° 2754.09, de 02 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 13 - ...

I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - somente serão admitidas edificações de caráter residencial e também comércio e serviços isentos de licenciamento ambiental, excluídas as indústrias, exceto nos casos de utilidade pública ou interesse social e/ou baixo impacto ambiental.

NR...

Art. 2° - Fica suprimido o Parágrafo único do Artigo 13 da Lei Municipal n° 2754.09, de 02 de agosto de 2023.

...
V - ...
Parágrafo Único - *Suprimido.*

NR...

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 17 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO MANINI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento